

INDICAÇÃO N° 1.858/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental vigente, vem, respeitosamente, INDICAR à Chefe do Poder Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (SELIM), a necessidade de que os Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) distribuídos pelos bairros do município, sejam direcionados exclusivamente para a coleta de vidro, com a devida identificação de tal finalidade, com vistas a aprimorar a gestão dos resíduos sólidos.

Justificativa

A Constituição Federal de 1988, em seus Arts. 23, inciso VI, e 225, estabelece a competência comum de todos os entes federativos, inclusive os municípios, para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas. Além disso, impõe o dever de assegurar às futuras gerações o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Assim, a gestão adequada dos resíduos sólidos não é apenas uma competência administrativa, mas uma obrigação ética e legal do poder público municipal, indispensável para a promoção do desenvolvimento urbano sustentável, da justiça ambiental e da cidadania plena.

No plano infraconstitucional, destaca-se a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a qual estabelece princípios, diretrizes e instrumentos da gestão integrada de resíduos sólidos. O art. 3º, inciso X, reconhece expressamente a coleta seletiva como componente central da política, destacando a ordem de prioridade na gestão de resíduos sólidos, que contempla a não geração, redução,

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lide na Sessão

Data: 30/10/2025

Magno Fernando

1º Secretário